

DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº. 73 /2009 DE 25/03/2009

Indica a composição da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação para o biênio 2009/2011 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Deliberações CBH-SJD n 01/1997 que "Aprova Normas Gerais para criação o funcionamento de Câmaras Técnicas":

Considerando a Deliberações CBH-SJD n 02/1997 que "Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CT-PA";

Considerando as indicações dos segmentos que compõem o CBH-SJD, em Assembléia de Segmentos realizada em 19 de fevereiro de 2009;

Delibera:

Art. 1º - A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação passa a ser constituída por :

- **I –** 7 (*sete*) representantes do Segmento Estado:
 - a) DAEE Departamento de Águas e Energia Elétrica
 - b) DEPRN Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais
 - c) EDR Escritório de Desenvolvimento Rural
 - d) SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 - e) CETESB Companhia de Tecnologia, Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo
 - f) CODASP Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo
 - g) Secretaria de Estado da Educação Diretoria de Ensino Região de Jales
- II 7 (sete) representantes do Segmento Sociedade Civil:
 - a) ABES Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
 - b) Sindicato Rural de Santa Fé do Sul
 - c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jales
 - d) UNESP Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho"
 - e) Cooperativa de Piscicultores de Santa Fé do Sul e Região
 - f) União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo
- III 7 (sete) representantes do Segmento Município:
 - a) Prefeitura Municipal de Pontalinda
 - b) Prefeitura Municipal de Rubinéia
 - c) Prefeitura Municipal de Jales
 - d) Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
 - e) Prefeitura Municipal de Nhandeara
 - f) Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul

Parágrafo Único – Ficam mantidas as competências da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, em conformidade com as Deliberações CBH-SJD n 01/1997 que "Aprova Normas Gerais para criação o funcionamento de Câmaras Técnicas" e Deliberações CBH-SJD n 02/1997 que "Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CT-PA";

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação pelo CBH-SJD.